

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº: 250

002.000.088/2012

1.656.050.7



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2012 -  
CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º  
13/2002.**

**PROCESSO N.º 002.000.088/2012.**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **ECOEMA TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.879.041/0001-86, com sede na Quadra 405, Conjunto 17, Lote 06 – Recanto das Emas/DF, Cep: 72.631-117, doravante denominada Contratada, representada por **ÉLCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Diretor Administrativo, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo, na conformidade dos elementos constantes do **Processo nº 002.000.088/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) as despesas do Contrato, no valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Justificativa de fls. 216, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39-74
- IV – Fonte de Recursos: 100

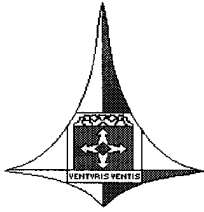
### **Cláusula Quarta – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



0 3 9 H P R P 2 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 21 de dezembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:



**SWEDENBERGER BARBOSA**


Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:



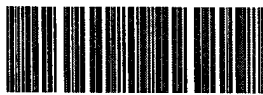
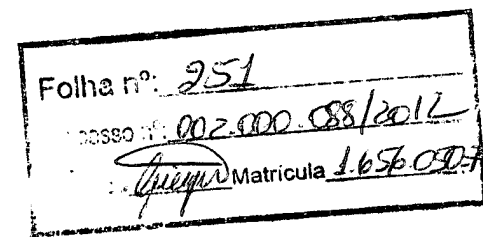
**ÉLCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

Testemunhas:



Cláudia Olímpia G. Monteiro  
CPF: 443.402.061-72

Rosângela Ribeiro Ramos  
CPF: 381.543.741-53



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

## SEÇÃO III

## PODER EXECUTIVO

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 2012

Processo: 111.002.201/2011. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item II, do Estatuto Social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 39, de 26/01/2012, RESOLVE: ATUALIZAR o item 3, Da Previsão Orçamentária, do Plano Anual de Publicidade e Propaganda da TERRACAP, na forma do ANEXO I, para o exercício de 2012.

ANTONIO CARLOS LINS

## ANEXO I

## 3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária está consignada no orçamento dispêndio anual da TERRACAP, nos seguintes Programas de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	Dotação Inicial R\$	Dotação Final R\$
UO 28201	23.131.6004.8505.0028	Publicidade e Propaganda	17.000.000,00	17.050.000,00
UO 28201	23.692.6004.4237.0001	Realização de atividades de comunicação e marketing	3.000.000,00	4.500.000,00
UO 28201	23.391.6004.4090.0045	Apoio a eventos – culturais	2.000.000,00	2.042.000,00
UO 28201	23.811.6004.4090.0044	Apoio a eventos – esportivos	2.000.000,00	1.350.000,00

## CASA CIVIL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo: 002.000.088/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF x ECO-EMA TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) as despesas do contrato, no valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-74; Fonte de Recursos: 100. Data de assinatura: 21/12/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Swendenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela contratada: Élcio Cândido de Oliveira, na qualidade de Diretor Administrativo.

**COORDENADORIA DAS CIDADES**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Torna Público aos licitantes e demais interessados a REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO PARQUE VIVENCIAL URBANO NORTE DO GAMA. Processo: 131.001287/2012 fundamentadas na exiguidade do tempo necessário para a realização da licitação no ano de 2012 e da perda dos Recursos Orçamentários - Programa de Trabalho: 27.812.6206.3047.9152; Projeto/Atividade/Denominação: Implantação de Espaços Esportivos Obras Complementares e Urbanização Gama, proveniente de Emenda Parlamentar; e na necessidade de revisão do

Edital em questão, baseado nos questionamentos apontados pelas empresas participantes do certame, s fls. 199, 200, 202, 440 a 447, quanto ausência de critérios das parcelas de maior relevância, no Edital, prejudicando o alcance do g 2º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico www.gama.df.gov.br e o processo poder ser examinado no Edifício Sede da Administração Regional do Gama RAIL, no endereço: Área Especial s/nº - Setor Central - Gama - Distrito Federal CEP: 72.045-610. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2012. Márcio Palhares de Oliveira, Administrador e Elizabeth Maria Brito Soares Claussen, Presidente Substituta.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 145.001.073/2012; Das Partes: DF/RA-XV X VANDERLEI & TELMA LTDA ME. Do Objeto: Execução da obra de construção de pontos de encontros comunitários nas quadras 307, 403 e 405, no Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2800; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00281, no valor de R\$ 144.882,84 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e quatro centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 11/02/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 12/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Vanderlei Pereira de Queiroz.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 145.001.075/2012; Das Partes: DF/RA-XV X VANDERLEI & TELMA LTDA ME. Do Objeto: Execução da obra de construção de playground nas quadras 400/600, 403 e 405, no Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2800; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00302, no valor de R\$ 144.882,84 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e quatro centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 11/02/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 12/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Vanderlei Pereira de Queiroz.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 145.001.074/2012; Das Partes: DF/RA-XV X ITA CONSTRUTORA LTDA. Do Objeto: Execução da obra de reforma de calçadas na Avenida Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2800; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00299, no valor de R\$ 40.472,35 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais, trinta e cinco centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 11/02/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 12/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Maurício Lima de Souza.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo: 145.001.094/2012; Das Partes: DF/RA-XV X CRV PRODUÇÕES DE ESPET. ARTÍSTICOS E EVENTOS CULT. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística no evento Show da Virada, no dia 30/12/2012, no horário de 19:00 às 20:00, com a Banda Alex Adriano, Apresentação no horário de 20:00 às 21:00 horas, com Ronny Marcelo; Apresentação no horário de 21:00 às 22:00 horas, com Marotos. Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2112; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00306, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30/12/2012; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 11/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada, Mauro Roberto da Mata.

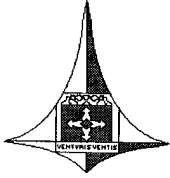
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo: 145.001.094/2012; Das Partes: DF/RA-XV X CIDADE PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística no evento Show da Virada, no dia 30/12/2012, no de 23:40 às 00:40, com a Banda Forró Chique D+; Apresentação no horário de 00:40 às 01:40, com Denny e Paulo; Apresentação no horário de 01:40 às 02:40, com Fabio Henrique Delon. Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2112; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00307, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30/12/2012; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 11/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada, Antônio Rodrigues.

Folha nº: 253

Processo nº: 002.000.088/2012

Rubrica  Matrícula 1.167.050-7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 05/2012-CACI,  
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º  
01/2002.

PROCESSO N.º  
002.000.088/2012.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1917588 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **ECOEMA TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ n.º 06.879.041/0001-86, com sede à Quadra 405, Conjunto 17, Lote 06 – Recanto das Emas/DF, CEP: 72.631-117, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **ÉLCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 392.665.241-15, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 292/2012-SULIC/SEPLAG (fls. 110/149), regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 5.450/05, da Proposta de (fls.176/177), e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, com caminhão tipo "baú", com fornecimento de mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de informática com exceção do Centro de Processamento de Dados, processos em geral, cofres, materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Casa Civil da Governadoria, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 292/2012-SULIC/SEPLAG (fls.110/149), e a Proposta de (fls. 176/177), que passam a integrar o presente termo.

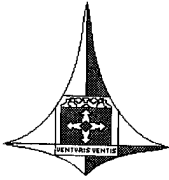


C 3 9 H P R P 3 6 B L T \*

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

1/10

Folha nº	196
Proc. nº	002.000.088/2012
Assinatura	88749.8
Assinatura	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



#### CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 09101
- II - Programa de Trabalho: 04122600385179699
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho total é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº. 2012NE00075, emitida em 16/08/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade global.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010).

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – Das Garantias



C 3 9 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

2/10

Folha nº	197
Proc. nº	002-000.088/2012
Rubrica	
Matricula	887498



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 292/2012-SULIC/SEPLAG (fls. 110/149).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual**

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se

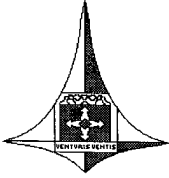


C 3 9 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

3/10

Folha nº	198
Proc. nº	002-000.088/2012
Rubrica	88249-8
Matrícula	



na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### 13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução do seu objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

4/10

Folha nº	199
Proc. nº	002000088/2012
Rubrica	88749.8
Matrícula	



II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



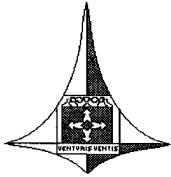
C 3 9 H F R P 3 6 B I T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

5/10

Folha nº	200
Proc. nº	000.000.088/2012
Rubrica	88749.8
Matricula	





13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



C39HPRP36BLTT

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Paláciô do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

6/10

Folha nº	201
Proc. nº	002.000.088/2012
Rubrica	88749.8
Matricula	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública; consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

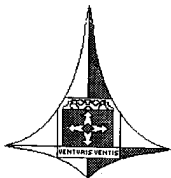


C 3 5 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

7/10

Folha nº	202
Proc. nº	002.010.088/2012
Rubrica	
Matricula	88749.8



### 13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

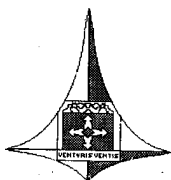
III - o fundamento legal da sanção aplicada; e



Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

8/10

Folha nº	203
Proc. nº	002.000.088/2712
Rubrica	88749-8
Matricula	



IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 13.10 -- Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

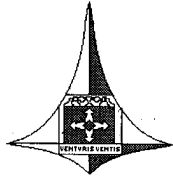
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências



Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

9/10

Folha nº	204
Proc. nº	002.000.088/2012
Rubrica	88749-8
Matrícula	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2012.

Pelo DISTRITO FEDERAL:


  
**SWEDENBERGER BARBOSA**

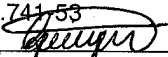
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:

  
**ÉLCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

Testemunhas:

  
ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS  
CPF: 381.543.741-53


  
CLÁUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO  
CPF: 443.402.061-72



C39HPRP366LTT

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

10/10

Folha nº	205
Proc. nº	002.000.088/2012
Rubrica	
Matricula	88749-8

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.710/2009. Contrato: nº 35/2010 – PG/CLDF. Firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (Contratante) e a Empresa ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 27 de setembro de 2012 a 26 de setembro de 2013. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado Sidney da Silva Patrício – Presidente, e, pela Contratada, José Carlos Martins Pedrosa.

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000.853/2012. Contrato nº 38/2012, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA. Vigência: A partir de 9 de setembro de 2012. Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE00945; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/09/2012. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: Pelo FASCAL José Benício Medeiros de Souza e pela Entidade. Andréa Arredondo Farias.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

Processo: 001-001.452/2009. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 15/2009, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CTCV – Centro de Tratamento Cardiovascular LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 15/2009 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 27 de novembro de 2011 a 26 de novembro de 2012. Data da assinatura: 17 de outubro de 2011. Legislação: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: Pelo FASCAL José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada, José Roberto de Mello Barreto Filho.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 58.

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: José Benício Medeiros de Souza. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ato do CAF nº 01/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 25 de abril de 2011.

Processo: 001-000740/2012, Contratado: PEREIRA MARQUES & SIMIOLI LTDA, CNPJ 08.961.178/0001-00 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000742/2012, Contratado: AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ 14.054.911/0001-06 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000780/2012, Contratado: CENTROVIDA ODONTOLOGIA S/C LTDA. CNPJ 04.386.511/0001-44. Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000763/2012, Contratado: CIMP - CENTRO DE IMPLANTES BRASILIA LTDA., CNPJ 14.483.584/0001-08. Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000764/2012, Contratado: DAM ODOTOPEDIATRIA LTDA, CNPJ 14.863.573/0001-53 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa constante dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Jardel José Lopes, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: José Benício Medeiros de Souza. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ato do CAF nº 01/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 25 de abril de 2011.

Processo: 001-000817/2012, Contratado: CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDA LTDA. CNPJ 02.574.101/0001-00. Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000816/2012, Contratado: CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ 05.202.444/0001-23 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000815/2012, Contratado: CARVALHO & GAVINO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ 09.311.386/0001-27 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Processo: 001-000812/2012, Contratado: ODONTO ISO – INSTITUTO DE SAÚDE ORAL LTDA., CNPJ 13.144.741/0001-98 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas nº 2-3 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa constante do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2012. Jardel José Lopes, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

(\*) Republicado por conter incorreções no DCL nº 167 de 17/09/2012, página 5-6, FASCAL.

## PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONVITE Nº 04/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, substanciando no Despacho nº 132/2012 da Presidência da Terracap, comunica a REVOGAÇÃO do Convite nº 04/2012, que visava à contratação de empresa especializada para ministrar programa de treinamento para 150 (cento e cinquenta) empregados, no novo modelo de gestão do processo de atendimento ao público na TERRACAP. O teor do Despacho revocatório encontra-se disponibilizado para consulta no site da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) – “licitações compras/serviços”).

Brasília, 25 de setembro de 2012.

GIRLENO MARCELINO DA ROCHA

Presidente da CPL

## CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2012,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/2002.

Processo: 002.000.088/2012. Partes: CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL x ECOEMA TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, com caminhão tipo “baú” com fornecimento de mão de obra, equipamentos embalagens, equipamentos necessários, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral pertencentes ao patrimônio da Casa Civil da Governadoria, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 292/2012 – SULIC/SEPLAG e Proposta da Contratada. Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Nota de Empenho: 2012NE00075. Unidade Orçamentária: 09101. Programa de Trabalho: 04122600385179699. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Prazo de Vigência: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 31 de agosto de 2012. Signatários: Pela Casa Civil da Governadoria: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e pela ECOEMA: Elcio Cândido de Oliveira, na qualidade de Diretor Administrativo.

COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912308717, 25 DE SETEMBRO DE 2012,

Processo: 131.001041/2012; Partes: DF/RAII e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ 34.028.316/0007-07, Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 24, combinado com artigo 26, da Lei nº 8666/93; Objeto: Prestação de serviços de Correios e Telégrafos; Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e dezesseis reais), sendo que em razão da Lei orçamentária Anual – LOA 2012 a Nota de Empenho inicial sob nº 2012NE00189 é no valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), o qual garantirá a execução do serviço até 31/12/2012 e que o restante de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais) consta da proposta orçamentária para o exercício de 2013 destinado a continuidade do contrato; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11104, Programa de Trabalho: 04122600385176246, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: nº 2012NE00189, emitida em 03/09/2012, sob o Contrato nº 9912308717, na modalidade estimativo; Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 12 de setembro de 2012; Signatários: Pelo DF/RAII, Márcio Palhares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pelo contratado: Antônio Tomás, na qualidade de Diretor Regional.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA DE  
AMOSTRA E ARTES DO GAMA – FAAGAMA 2012

## EDITAL Nº 02/2012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO  
COMERCIAL DO SERVIÇO DE RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE NO 52º  
ANIVERSÁRIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – FAAGAMA 2012.

A Administração Regional do Gama, por intermédio da Comissão Organizadora da Feira de Amostra e Artes do Gama – FAAGAMA 2012, alusiva às festividades do 52º Aniversário da



## SEÇÃO III

## PODER EXECUTIVO

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 2012

Processo: 111.002.201/2011. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item II, do Estatuto Social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 39, de 26/01/2012, RESOLVE: ATUALIZAR o item 3, Da Previsão Orçamentária, do Plano Anual de Publicidade e Propaganda da TERRACAP, na forma do ANEXO I, para o exercício de 2012.

ANTONIO CARLOS LINS

## ANEXO I

## 3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária está consignada no orçamento dispêndio anual da TERRACAP, nos seguintes Programas de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	Dotação Inicial R\$	Dotação Final R\$
UO 28201	23.131.6004.8505.0028	Publicidade e Propaganda	17.000.000,00	17.050.000,00
UO 28201	23.692.6004.4237.0001	Realização de atividades de comunicação e marketing	3.000.000,00	4.500.000,00
UO 28201	23.391.6004.4090.0045	Apoio a eventos – culturais	2.000.000,00	2.042.000,00
UO 28201	23.811.6004.4090.0044	Apoio a eventos – esportivos	2.000.000,00	1.350.000,00

## CASA CIVIL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo: 002.000.088/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF x ECO-EMA TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) as despesas do contrato, no valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-74; Fonte de Recursos: 100. Data de assinatura: 21/12/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela contratada: Élcio Cândido de Oliveira, na qualidade de Diretor Administrativo.

**COORDENADORIA DAS CIDADES**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Torna Público aos licitantes e demais interessados a REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO PARQUE VIVENCIAL URBANO NORTE DO GAMA Processo: 131.001287/2012 fundamentadas na exiguidade do tempo necessário para a realização da licitação no ano de 2012 e da perda dos Recursos Orçamentários - Programa de Trabalho: 27.812.6206.3047.9152; Projeto/Atividade/Denominação: Implantação de Espaços Esportivos Obras Complementares e Urbanização Gama, proveniente de Emenda Parlamentar; e na necessidade de reviso do

Edital em questão, baseado nos questionamentos apontados pelas empresas participantes do certame, s fls. 199, 200, 202, 440 a 447, quanto ausência de critérios das parcelas de maior relevância, no Edital, prejudicando o alcance do g 2º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico www.gama.df.gov.br e o processo poder ser examinado no Edifício Sede da Administração Regional do Gama RAIL, no endereço: Área Especial s/nº - Setor Central - Gama - Distrito Federal CEP: 72.045-610. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2012. Márcio Palhares de Oliveira, Administrador e Elizabeth Maria Brito Soares Claussen, Presidente Substituta.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 145.001.073/2012; Das Partes: DF/RA-XV X VANDERLEI & TELMA LTDA ME. Do Objeto: Execução da obra de construção de pontos de encontros comunitários nas quadras 307, 403 e 405, no Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2800; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00281, no valor de R\$ 144.882,84 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e quatro centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 11/02/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 12/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Vanderlei Pereira de Queiroz.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 145.001.075/2012; Das Partes: DF/RA-XV X VANDERLEI & TELMA LTDA ME. Do Objeto: Execução da obra de construção de playground nas quadras 400/600, 403 e 405, no Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2800; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00302, no valor de R\$ 144.882,84 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e quatro centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 11/02/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 12/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Vanderlei Pereira de Queiroz.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 145.001.074/2012; Das Partes: DF/RA-XV X ITA CONSTRUTORA LTDA. Do Objeto: Execução da obra de reforma de calçadas na Avenida Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2800; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00299, no valor de R\$ 40.472,35 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais, trinta e cinco centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 11/02/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 12/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Maurício Lima de Souza.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo: 145.001.094/2012; Das Partes: DF/RA-XV X CRV PRODUÇÕES DE ESPET. ARTÍSTICOS E EVENTOS CULT. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística no evento Show da Virada, no dia 30/12/2012, no horário de 19:00 às 20:00, com a Banda Alex Adriano. Apresentação no horário de 20:00 às 21:00 horas, com Ronny Marcelo; Apresentação no horário de 21:00 às 22:00 horas, com Marotos. Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2112; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00306, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30/12/2012; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 11/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada, Mauro Roberto da Mata.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo: 145.001.094/2012; Das Partes: DF/RA-XV X CIDADE PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística no evento Show da Virada, no dia 30/12/2012, no de 23:40 às 00:40, com a Banda Forró Chique D+; Apresentação no horário de 00:40 às 01:40, com Dennys e Paulo; Apresentação no horário de 01:40 às 02:40, com Fabio Henrique Delon. Orçamentária: UO: 11117; Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2112; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2012NE00307, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30/12/2012; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data de Assinatura: 11/12/2012 Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada, Antônio Rodrigues.